EDITAL DE SELEÇÃO 08/2023

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PATRIMÔNIO CULTURAL E SOCIEDADE – DOUTORADO TURMA V

A Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, comunica a abertura das inscrições ao processo seletivo para ingresso de alunos no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural e Sociedade - PPGPCS da UNIVILLE para o ano de 2023 e ao seletivo para concessão de cotas de bolsas conforme disposto no item 1.1.

1. NÚMERO DE VAGAS

6 (seis) vagas

1.1 VAGAS DE SELEÇÃO COM BOLSA:

Tipo/Modalidade de Bolsa (Descrição programa de fomento)	Quantidade de Cotas de Bolsa	Observação
PROSUC_CAPES/ Integral_modalidade I (Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior-PROSUC/ CAPES)	1	Cota de bolsa disponível aos candidatos interessados em desenvolverem pesquisa vinculada às duas linhas de pesquisa do DPCS
PROSUC_CAPES/ Parcial_modalidade II (Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior-PROSUC/ CAPES)	3	Cotas de bolsa aos candidatos interessados em desenvolverem pesquisa vinculada às duas linhas de pesquisa do DPCS
PIBPG_CNPq/ Doutorado_GD (bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação/CNPq vinculado ao projeto aprovado “Observatório de Sustentabilidade da Univille”)	2	Cotas de bolsa aos candidatos interessados em desenvolverem pesquisa vinculada a linha de pesquisa: **Patrimônio, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** e aos objetivos do **Observatório de Sustentabilidade da Univille.**

1.1.1 O candidato que optar pelo ingresso com bolsa, deverá atender e estar de acordo com as regras previstas nos seguintes anexos:

Anexo I – Bolsas PROSUC_CAPES (Modalidades I e II);

Anexo II – Bolsas PIBPG_CNPq, vinculadas ao Observatório de Sustentabilidade da Univille;

1.1.2 Todos os candidatos às cotas de bolsa serão classificados pelos mesmos critérios de seleção, devendo optar pelo tipo/modalidade de bolsa em acordo aos requisitos e atribuições estabelecidos nos anexos, bem como as regulamentações próprias das agências de fomento;

1.1.3 Após a divulgação do resultado final e pela ordem de classificação, o candidato deverá optar pelo tipo/ modalidade de bolsa, desta forma, desistindo dos outros tipos/modalidades de bolsa oferecidos neste edital;

1.1.4 A fim de garantir a regularidade do processo e as mesmas oportunidades para todos os candidatos, após a formalização da opção de bolsa, não será permitida a troca até se esgotar a lista de classificados.

2. PÚBLICO-ALVO

Por sua característica interdisciplinar, o curso de **Doutorado em Patrimônio Cultural e Sociedade** é dirigido a mestres em diferentes formações que atuam como professores, pesquisadores, gestores culturais e ambientais, profissionais de museus, arquivos, turismo, centros culturais e de memória, juristas, historiadores, arquitetos, artistas, geógrafos, biólogos, administradores, dentre outros, interessados em aprofundar sua formação acadêmica.

3. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

3.1 Área de Concentração: Patrimônio Cultural, Identidade e Cidadania

3.2 Linhas de Pesquisa

Patrimônio, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A linha estuda e desenvolve pesquisas interdisciplinares sobre patrimônio, considerando a cultura, a natureza, a sustentabilidade e a cidadania como conceitos transversais em pesquisas sobre políticas públicas, patrimônio ambiental e arqueológico, cultura material/imaterial, história indígena, paisagem cultural, educação para o patrimônio cultural e ambiental, inovação, propriedade intelectual, legislação e outros instrumentos jurídicos, saberes e práticas culturais e efeitos das mudanças climáticas sobre o patrimônio cultural e ambiental. Para tanto, integra abordagens teórico-metodológicas tais como análise do discurso, representações, história oral, hermenêutica, arqueografia, paleo e etnobiologia e pesquisa laboratorial.

Linha Patrimônio, Memória e Linguagens

A linha estuda e desenvolve pesquisas interdisciplinares sobre os patrimônios culturais, enfocando diferentes perspectivas teóricas acerca da memória e de seus desdobramentos em expressões de identidades e de linguagens. Os domínios temáticos contemplam os patrimônios e as patrimonializações relacionados a(o): gestão e políticas culturais (públicas e privadas); dimensões da cultura material e imaterial; patrimônio mundial; museus e espaços de memória; acervos e coleções; elaboração de inventários, registros e processos legislativos e judiciais; (auto)biografias e histórias de vida; processos artísticos e sua institucionalização; imbricação com o sonoro, o visual, o verbal e o digital; história e epistemologia do patrimônio; e interação com redes imigratórias e turísticas.

4. INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições para o processo seletivo da turma V do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural e Sociedade, para 2023, serão realizadas exclusivamente por meio digital. No endereço: http://www.univille.br/ppgpcs

4.2 O período de inscrição será de 23/06 a 04/07/2023 até às 18h.

4.3. A Secretaria do PPGPCS funciona de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 21h. Informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3461-9223 ou pelo e-mail: ppgpcs@univille.br

4.4. A taxa de Inscrição no valor de R$100,00 deverá ser paga mediante o boleto bancário que será gerado automaticamente ao final do processo de inscrição *online.* Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

4.5. A ficha de inscrição está disponível no site da Univille, http://www.univille.br/ppgpcs

4.6. Os documentos, digitalizados em pdf, exigidos para realizar a inscrição são os seguintes:

a) Ficha de inscrição a ser preenchida no site;
b) CPF;
c) Documento de identidade ou, para candidato estrangeiro: folha do passaporte referente à identificação. Serão aceitos como documentos oficiais: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valham como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (nos termos do art. 159, caput, da Lei nº 9.503/97);
d) Diploma do Curso Superior (frente e verso);
e) Diploma do Mestrado reconhecido pela CAPES (frente e verso);
f) Histórico do Curso de Mestrado;
h) Currículo Lattes com foto atualizado e comprovado;
i) Memorial Descritivo;
j) Resumo da dissertação de mestrado;

4.7. Todos os documentos deverão ser anexados no ambiente de inscrição, estando legíveis e em pdf, sendo que a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do candidato.

4.8. O Currículo Lattes deverá estar atualizado (no ato da inscrição) e com a documentação comprobatória dos últimos quatro anos, período de 2019 a 2022, mais as produções de 2023. Os documentos que comprovam o currículo deverão ser digitalizados em pdf e inseridos em local específico no ato da inscrição. Para a comprovação do currículo deverá ser anexado um pdf único, contendo a digitalização de uma (01) via dos documentos comprobatórios, na ordem em que se apresentam no Currículo Lattes, com numeração de páginas e sumário.

4.9. O Memorial Descritivo abordará as experiências acadêmicas e profissionais, articulando-as com a área de concentração e a linha de pesquisa de interesse do(a) candidato(a). O Memorial Descritivo deverá conter até 4 (quatro) laudas, com a seguinte formatação: fonte arial 12, espaço 1,5, margens 3 (direita e esquerda) e 2 (superior e inferior), alinhamento justificado.

4.10. O resumo da dissertação deve apresentar a temática estudada, os objetivos, a problemática investigada, o marco teórico que sustentou o estudo, a descrição da abordagem metodológica e das fontes empregadas e os principais resultados obtidos. O resumo deve conter até 3 laudas, com a seguinte formatação: fonte arial 12, espaço 1,5, margens 3 (direita e esquerda) e 2 (superior e inferior), alinhamento justificado.

4.11. Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural e Sociedade poderão ser consultadas no *site* da Univille http://www.univille.br/ppgpcs.

4.12 A inscrição no processo seletivo pressupõe que o candidato está de acordo com o termo de consentimento constante no anexo III.

5. PROCESSO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado em duas fases. A primeira corresponderá à prova escrita. A segunda fase consistirá em Entrevista realizada com o(a) candidato(a).

1ª Fase – Prova escrita (eliminatória)

A prova escrita será realizada individualmente, sem consulta, **no dia 06 de julho de 2023, das 19h às 22h.** O candidato deverá apresentar-se no local da prova com 15min de antecedência, portando documento de identificação. Os três últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar a prova e retirar-se simultaneamente.

REFERÊNCIAS BÁSICAS

CANDAU, Joel. **Memória e identidade**. São Paulo: Contexto, 2016.

HEINICH, Nathalie. O inventário: um patrimônio em vias de desartificação? **PROA**: Revista de Antropologia e Arte, n. 5, p. 1-13, 2014.

JEUDY, Henri-Pierre. **Espelho das cidades**. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2005. (Primeira Parte: A maquinaria patrimonial, p. 13-78).

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. 21.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.

PEIXOTO, Paulo. Tudo o que é sólido se sublima no ar: Políticas públicas e gestão do patrimônio. In: CYMBALISTA, Renato; FELDMAN; Sarah; KÜHL, Beatriz M. (org.). **Patrimônio cultural**: memória e intervenções urbanas. São Paulo: Annablume, 2017.

RIBEIRO, Rafael Winter. **Paisagem cultural e patrimônio**. Rio de janeiro: IPHAN, 2007.

5.4. A nota da primeira fase será atribuída de 0 a 10 (zero a dez), devendo o(a) candidato(a) obter a nota mínima 7,0. A aprovação e classificação, nesta fase, constituem-se requisitos necessários para que o(a) candidato(a) participe da segunda etapa do processo seletivo.

5.5. A segunda fase do processo seletivo é a Entrevista. Nessa fase o(a) candidato(a) será arguido sobre as informações contidas no Memorial Descritivo e no Resumo da dissertação.

5.6. A nota da entrevista será atribuída de 0 a 10 (zero a dez).

5.7. A composição da média final do processo seletivo será atribuída pela nota da Prova Escrita (PE) da 1ª fase, que terá peso 5 e pela nota da entrevista (E) da 2ª fase, que também terá peso 5. A nota final (NF) será dada pela fórmula:

$$NF = \frac{PE * 5 + E * 5}{10}$$

5.8. Os horários das entrevistas serão publicados no site da Univille http://www.univille.br/ppgpcs. O não comparecimento do(a) candidato(a) no horário agendado implicará na sua eliminação do processo seletivo.

5.9. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios:

a) Candidato(a) que obtiver a melhor nota na Prova Escrita;
b) Produção científica nas áreas afins;
c) Atividades de relevância acadêmica e profissional nas áreas afins (eventos, cursos, iniciação científica, projetos de extensão, trabalhos técnicos etc.).

6. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA
Inscrições	De 23 de junho a 04 de julho (até às 18h)
Divulgação da Homologação das Inscrições	05 de julho (após às 18h)
Prova Escrita	06 de julho (19h às 22h)
Divulgação do resultado da Prova Escrita e cronograma da Entrevista*	Até 10 de julho (após às 16h)
Entrevista	11 de julho
Divulgação dos aprovados e lista de espera**	Até 12 de julho
Matrícula dos aprovados	14 de julho

* Os resultados do processo seletivo serão divulgados no *site* http://www.univille.br/ppgpcs
****Até 13/07/2023 prazo para manifestação de interesse da modalidade de bolsa pretendida**

7. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

a) **Data de matrícula:** 14 de julho de 2023;
b) **Local:** Universidade da Região de Joinville – Univille;
Secretaria de Pós-Graduação Stricto Sensu, Bloco A, sala 221
c) **Horário:** das 08h às 12h;
d) **Valor:** No ato da matrícula o aluno pagará a primeira parcela do curso.

8. DATA DE INÍCIO E HORÁRIO DAS AULAS

a) As aulas terão início em agosto e serão ministradas nas quintas e sextas-feiras, no período vespertino e noturno, das **14h às 18h e das 18h30 às 22h30** (Conforme o cronograma das aulas);
b) Poderá haver atividades aos sábados para aulas de campo, visitas técnicas, entre outras, previamente agendadas com os doutorandos;
c) As atividades obrigatórias Seminários de Produção Científica I e II serão oferecidas no período noturno;
d) As oficinas metodológicas serão oferecidas no período matutino e vespertino.

9. INVESTIMENTO

O investimento para realização do curso de Doutorado Patrimônio Cultural e Sociedade, Turma V, será de 48 (quarenta e oito) parcelas de R$2.102,00 (dois mil cento e dois reais) reajustáveis a cada 12 meses, tendo como base o Índice de Reajuste das Mensalidades, estabelecido no Conselho de Administração da Instituição ou outro índice que venha a substituí-lo a ser indicado pela **FURJ/UNIVILLE.** Todos os índices de reajustes devem ser admitidos em lei.

10. O CURSO

O curso de doutorado tem duração de 48 meses, sendo obrigatória a realização das seguintes atividades:

Disciplinas e Atividades	Créditos Mínimos
Disciplinas Obrigatórias	10
Atividades Obrigatórias	16
Disciplinas Eletivas Comuns e Eletivas por Linha	10
Tese	12

11. MATRIZ CURRICULAR

Disciplinas Obrigatórias	**Créditos**
Estudos Avançados em Memória, Linguagem e Identidade	3
Estudos Avançados em Cultura, Cidadania e Desenvolvimento Sustentável	3
Estudos Avançados em Gestão e Legislação do Patrimônio Cultural	3
Seminário de Pesquisa	1
Atividades Obrigatórias	
Seminários de Tese I	2
Seminários de Tese II	2
Seminários de Tese III	2
Seminários de Tese IV	2
Seminários de Produção Científica I	2
Seminários de Produção Científica II	2
Seminários de Produção Científica III	2
Seminários de Produção Científica IV	2
Disciplinas Eletivas	
Patrimônio Mundial e Turismo	2
Ética, Sustentabilidade e Direitos Humanos no Brasil	3
Mobilidade Acadêmica	2 a 4
Pensamento Contemporâneo e Interdisciplinaridade	3
História e Teorias do Patrimônio	3
Cultura Visual e Verbal	2
Estética e Arte	2
Sociomuseologia	2
Desafios da Educação Patrimonial	2
Memória Cultural e Acervos	2
Representações	2
Patrimônios Religiosos e Religiosidades	2
Patrimônio Cultural e Direitos Culturais	2

Biodiversidade, Conhecimentos Tradicionais e Inovação	2
Cultura Indígena, Meio Ambiente e Educação	2
Paisagem Cultural e Patrimonialização em Espaços Rurais e Urbanos	2
Patrimônio Cultural e Floresta	2
Cultura Material	2
Estudos Culturais	2
Gestão do Patrimônio Cultural	2
Patrimônio Arqueológico e Ambiental	2

*Cada crédito corresponde a 15h/a.
**Algumas disciplinas eletivas serão ofertadas no período vespertino e outras no período noturno.

12. CORPO DOCENTE

Docentes Permanentes

Profa. Dra. Dione da Rocha Bandeira	Arqueóloga, Doutora em História pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
Prof. Dr. Euler Renato Westphal	Doutor em Teologia pela Escola Superior de Teologia do Estado do Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Fernando Cesar Sossai	Doutor em Educação pela Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC
Profa. Dra. Ilanil Coelho	Doutora em História pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
Prof. Dr. João Carlos Ferreira de Melo Júnior	Doutor em Ecologia e Conservação pela Universidade Federal do Paraná
Profa. Dra. Luana de Carvalho Silva Gusso	Doutora em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR
Profa. Dra. Mariluci Neis Carelli	Doutora em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
Profa. Dra. Nadja de Carvalho Lamas	Doutora em Artes Visuais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS
Profa. Dra. Patrícia de Oliveira Areas	Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
Profa. Dra. Raquel Alvarenga Sena Venera	Doutora em Educação pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP
Profa. Dra. Roberta Barros Meira	Doutora em História Econômica pela Universidade de São Paulo – USP
Profa. Dra. Taiza Mara Rauen Moraes	Doutora em Letras pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

Docente Bolsista de Pós-doutorado (PNPD /CAPES)

Daniela Pistorello	Doutora em História pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A divulgação da lista dos APROVADOS será em ordem classificatória;

b) A Univille não divulgará a nota dos candidatos;
c) O exame de proficiência em língua estrangeira deverá ser realizado pelos candidatos aprovados, durante o curso conforme Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural e Sociedade;
d) Em caso de necessidade, a Coordenação do curso, poderá alterar o horário das aulas;
e) No caso de impedimento de algum professor, caberá à Coordenação do Curso providenciar a substituição adequada;
f) A Univille, reconhecida pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, tem o direito de não oferecer o curso caso o número de vagas não seja preenchido;
g) A admissão de acadêmicos no Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural e Sociedade será condicionada à capacidade de orientação de seu corpo docente;
h) Por meio de sua inscrição, o candidato declara desde já total e irrestrita aceitação a todos os requisitos, condições e normas estabelecidas neste Edital, bem como **CONCORDA** em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares para a finalidade de que trata este Edital, conforme dados e informações inseridas no processo de inscrição e durante todo o processo de seleção. Os dados serão tratados com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, classificação e preenchimento dos requisitos editalícios, tudo em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados** (Lei nº 13.709/18), de acordo com as disposições constantes do Termo de Consentimento (Anexo III) ao presente edital, disponibilizado ao candidato;
i) Todo o processo seletivo será acompanhado pelo Coordenador/ Vice-Coordenador do programa e pelo corpo técnico administrativo da Secretaria Acadêmica da Pós-Graduação;
j) A inscrição neste edital será cancelada em caso da não efetivação da matrícula;
k) O prazo para solicitação de recurso ao resultado do edital é de até 24 horas após a divulgação do resultado final;
l) Este edital revoga editais de processos seletivos anteriores.

Joinville, 23 junho de 2023.

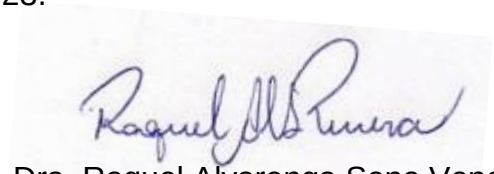

Profa. Dra. Raquel Alvarenga Sena Venera
Coord. do Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural e Sociedade

ANEXO I
PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - PROSUC, DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

1. OBJETIVOS

1.1 O presente programa tem os seguintes objetivos:

1.1.1 Conceder bolsas de mestrado e doutorado para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Patrimônio Cultural e Sociedade da Univille;

1.1.2 Contribuir para a manutenção de padrões de excelência e eficiência, adequados à formação dos recursos humanos de alto nível;

1.1.3 Reforçar os grupos de pesquisa do curso, visando à consolidação da pós-graduação institucional.

2. CONCESSÃO DE COTAS DE BOLSAS PROSUC_CAPES

2.1. Este edital contempla 1 (uma) vaga com bolsa Modalidade I (integral) e 3 vagas com bolsa Modalidade II (parcial) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

2.2. A Modalidade I é constituída por bolsa no valor de R$ 3.100,00, mais taxa (mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares) no valor de R$ 1.400,00, sendo o total recebido mensalmente pelo aluno em sua conta bancária. O valor da taxa deverá ser repassado imediatamente à instituição, mediante pagamento de boleto bancário, referente à mensalidade do curso. O candidato que optar por esta modalidade de bolsa deverá apresentar comprovação de não estar trabalhando, ou de desligamento de vínculo profissional, ou estar em licença, o que poderá ser feito pela apresentação da carteira de trabalho ou pela entrega de declaração de licença não remunerada de trabalho por parte do empregador. A concessão ficará condicionada à comprovação até 14/07/2023;

2.3. A modalidade II se caracteriza como um auxílio, no valor de R$1.400,00. O aluno receberá em conta bancária em seu nome e deverá repassá-lo imediatamente à instituição, mediante pagamento de boleto bancário, referente à mensalidade do curso. O acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da bolsa, durante o período de vigência do benefício;

2.4. Em ambas as modalidades o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e o valor da taxa durante o período de vigência do benefício;

2.5 As cotas ofertadas acompanharão o número de parcelas do curso, sem pagamentos retroativos à concessão, podendo ser renovada a cada 12 meses, não ultrapassando o período de 48 meses;

2.6 A concessão de bolsas está condicionada e será efetivada apenas se houver a liberação das cotas (bolsas) pelo PROSUC_CAPES.

3. REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

(Conforme Art. 11 do Anexo I da Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES)

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios:
I - ser classificado em processo seletivo
II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo PPGPCS da Univille (aplicável para manutenção dos benefícios);
III - não acumular os benefícios com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
IV - não acumular os benefícios da Modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
V - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que realiza o curso;
VI - firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
VII - ser titular de conta corrente ativa, em nome do próprio beneficiário, e em domicílio bancário brasileiro.

4. ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE BENEFICIÁRIO

De acordo com o Art. 6 do Anexo I da Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES e Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural e Sociedade, são atribuições do discente beneficiário:

I - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
II - quando beneficiário da Modalidade I, prevista no art. 8º, I, Portaria CAPES, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES, conforme art. 11 da Portaria CAPES;
III - quando beneficiário da Modalidade II, exigir-se-á dedicação de, além das horas para as atividades da matriz curricular do curso, no mínimo mais 20 horas semanais às atividades do Programa de Pós-Graduação em Patrimônio Cultural e Sociedade;
IV - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
V - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
VI - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º;
VII - dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades;
VIII - realizar estágio de docência conforme as normas do curso;
IX - todas as publicações e divulgações, científicas ou não, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, provenientes de projetos apoiados pela CAPES, deverão obrigatoriamente mencionar em destaque o apoio econômico e/ou financeiro recebido;
X - registrar no sistema (link da Área de Pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no curso;

4.1 CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA PROSUC_CAPES

Etapa	Período
Comunicar à secretaria do PPGPCS a opção de bolsa	Assim que obtiver sua classificação no seletivo e pelo contato da secretaria.
Entrega de documentos complementares necessários a implementação da bolsa, assim como informar os dados bancários: - Comprovação de não estar trabalhando ou estar em licença sem remuneração, por meio da carteira de trabalho (original e cópia), ou pela entrega de declaração de licença de trabalho por parte do empregador, no caso de bolsa PROSUC_CAPES/ Integral_ modalidade I*	A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento deste requisito em até o dia 14/mês, sendo possível a implementação no mês subsequente, podendo alterar o número de parcelas de bolsa.

* poderão ser necessários outros procedimentos e/ou documentos, para os quais a Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação acompanhará no suporte.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As cotas de bolsa PROSUC_CAPES, serão destinadas aos candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação e pela manifestação do aluno que deverá estar de acordo com a normas descritas nesse edital e atendendo ao que estabelece o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior- Prosuc, Portaria Nº 149, de 1º de Agosto de 2017;

5.2 O candidato que optar pelo ingresso com bolsa, deverá atender e estar de acordo com o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC, disposto na Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES;

5.3 No caso da não renovação ou corte da concessão da bolsa por parte da CAPES, acarretará o pagamento das mensalidades subsequentes;

5.4 Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas PROSUC_CAPES do PPGPCS.

ANEXO II
VAGAS COM BOLSAS DO OBSERVATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE UNIVILLE – BOLSA PIBPG_CNPq

1. OBJETO

Concessão de bolsas, por meio de cotas do Programa PIBPG do CNPq, para ingressantes nas turmas regulares dos Programas de Pós-Graduação - PPGs/ Univille no segundo semestre de 2023.

O Programa PIBPG, por meio da Chamada 69/2022-CNPq, busca apoiar Projetos Institucionais para Pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas Instituições de Ensino Superior e nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, por meio da concessão de bolsas de mestrado e doutorado no País, no âmbito deste programa, que possam:
a) Promover o fortalecimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação de excelência;
b) Promover a capacitação de recursos humanos para a pesquisa em ambientes de excelência científica, tecnológica e de inovação;
c) Fomentar o desenvolvimento de pesquisas de excelência com foco em resultados e na solução de problemas socioeconômicos do País; e
d) Incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nos Temas Estratégicos de Pesquisa das IESs/ICTs.

A fim de atender os objetivos da Chamada 69/2022 CNPq, a Univille propôs o projeto intitulado "Observatório de Sustentabilidade: Marcos Teórico-Técnicos Interdisciplinares para os Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da Univille", o qual foi aprovado.

1.1 DO OBSERVATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE

A finalidade deste projeto é construir marcos teóricos interdisciplinares que possam dar fundamentação a um projeto conceitual de um Observatório de Sustentabilidade na Universidade da Região de Joinville, tema estratégico de pesquisa em nossa instituição. Desta forma, trata-se de um esforço para criação de fontes de pesquisa básica, que respaldarão uma estrutura de pesquisa aplicada visando o desenvolvimento com foco em inovação e cultura. O resultado se desdobrará na articulação interdisciplinar entre os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPGs) da instituição, na produção e aplicação de conhecimentos em diversos âmbitos do processo formativo no stricto sensu.

1.1.1 Objetivo: Diagnosticar e construir marcos teórico-técnicos interdisciplinares que possam dar fundamentação ao projeto conceitual Observatório de sustentabilidade

1.1.2 Objetivos Específicos
a) Construir um diagnóstico em cada Programa stricto sensu;
b) Realizar colóquios e oficinas de pesquisa para exposição do diagnóstico geral das abordagens e concepções de sustentabilidade;
c) Promover a estruturação dos marcos conceituais, éticos, educacionais, estratégicos, táticos e operacionais dos Programas;
d) Desenvolver projeto conceitual do observatório de sustentabilidade a serviço da inserção social e formação profissional.

1.1.3 Os alunos que optarem por esta modalidade de bolsa, deverão desenvolver sua pesquisa obrigatoriamente vinculada aos objetivos do Observatório de Sustentabilidade.

2. BENEFÍCIOS DAS COTAS DE BOLSAS PIBPG_CNPq

2.1 Este edital contempla 2 (duas) cotas de bolsa Doutorado_GD do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação – PIBPG do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;

2.2 A modalidade de bolsa Doutorado_GD é constituída pelos benefícios:

2.2.1 Mensalidade, no valor de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais);

2.2.2 Adicional de bancada: indissociável da concessão de bolsa de doutorado, destina-se à manutenção e à melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de tese, custeando as despesas para a realização das atividades de pesquisa científica e tecnológica, tais como aquisição de material de consumo e/ou de insumos necessários, no valor de R$ 472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) mensais;

2.2.3 Taxas escolares: são destinadas para a cobertura de taxas exigidas por instituições privadas sem fins lucrativos, referentes à matrícula e à anuidade de bolsistas, no valor de R$ 422,33 (quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos) mensais;

2.2.4 Os valores da mensalidade das bolsas e dos demais benefícios, bem como os pagamentos correspondentes observarão as normas e a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas vigentes no CNPq.

2.3 As cotas ofertadas acompanharão o número de parcelas do curso, sem pagamentos retroativos à concessão, podendo ser renovada a cada 12 meses, não ultrapassando o período de 48 meses;

3. DA ELEGIBILIDADE PARA A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS PIBPG_GD

3.1 As cotas de bolsa de Doutorado_GD, serão destinadas aos candidatos aprovados nos seletivos dos PPGs, respeitando a ordem de classificação e pela manifestação de interesse do aluno, que deverá estar de acordo com a normas descritas nesse edital e atendendo ao que estabelecem a Chamada Pública CNPq Nº 69/2022 – Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação e a Portaria PO-997/2022-CNPq;

3.2 No âmbito do Programa PIBPG, o bolsista de Doutorado_GD deverá elaborar sua tese como estudante regular do PPGPCS, com um orientador acadêmico, desenvolvendo necessariamente atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação relacionadas ao Observatório de Sustentabilidade da Univille, proposta Institucional aprovada na Chamada Pública 069/2022-CNPq;

3.3 O bolsista deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

3.3.1 Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;

3.3.2 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;

3.3.3 Estar regularmente matriculado no PPG participante;

3.3.4 Ser selecionado pela Comissão de Bolsas do PPG; e

3.3.5 Não estar aposentado.

3.4 Poderá ser mantida a bolsa em caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do Orientador e da Coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista;

3.5 A manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor substituto.

3.6 São atribuições do bolsista:

3.6.1 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;
3.6.2 Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
3.6.3 Comunicar ao Orientador e à Coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada; e
3.6.4 Devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa.

3.7 É vedado ao bolsista:
3.7.1 Acumular bolsa do PIBPG com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica; e
3.7.2 Receber bolsa, tendo usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública.

3.8 Será mantido o pagamento da bolsa de mestrado ou doutorado durante o afastamento para a realização de estágio de pesquisa no País ou no exterior aprovado pelo CNPq, desde que não haja a percepção simultânea de outra bolsa outorgada por instituição nacional ou internacional com a mesma finalidade.

3.9 O pedido de afastamento para estágio de pesquisa com a manutenção da bolsa deverá ser submetido à aprovação do CNPq pelo Representante Institucional na plataforma eletrônica do CNPq, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do início do estágio, instruído com a documentação definida na Portaria 997/2022-CNPq.

3.10 A ocorrência de parto, adoção ou outorga de guarda judicial ao bolsista durante a vigência da bolsa, comunicada via plataforma eletrônica do CNPq pelo Representante Institucional por meio de documentação idônea, garantirá a prorrogação da vigência máxima da bolsa por 4 (quatro) meses.

3.11 Os bolsistas deverão firmar um Termo de Outorga com o CNPq.

4. CRONOGRAMA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA PIBPG

4.1 Quadro do Cronograma

Etapa	Período
Procedimentos para implementação da Bolsa (prazo para o discente selecionado realizar o aceite da bolsa, e informar dados bancários, obrigatoriamente do Banco do Brasil)*	A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento do procedimento até o dia 14/mês, sendo possível a implementação no mês subsequente, podendo alterar o número de parcelas de bolsa

* poderão ser necessários outros procedimentos e/ou documentos, para os quais a Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação acompanhará no suporte.

5. PUBLICAÇÕES

5.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.
5.1.1. Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.

5.2. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

5.3. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

5.4. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

6.2 O CNPq poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

ANEXO III
TERMO DE CONSENTIMENTO DO TITULAR DE DADOS

Referência: Processo seletivo do Programa de Pós-Graduação (Doutorado) em Patrimônio Cultural e Sociedade para seleção de discentes para a turma V, período letivo com início no segundo semestre de 2023.

Dados do Controlador: Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, CNPJ sob nº 84.714.682/0001-94. Telefone: (47) 3461-9000, mantenedora da Universidade da Região de Joinville (Univille).

Por este Termo de Consentimento, livre e esclarecido o interessado em participar do processo seletivo para discente da turma V, Titular de Dado Pessoal, CONCORDA em fornecer seus dados pessoais e de seus familiares, caso necessário, como, mas não se limitando a nome; nome social; número do CPF e RG; foto de identificação; telefone comercial, fixo e celular; endereço residencial e de e-mail; data de nascimento; idade; sexo, estado civil; profissão;raça/cor; situação de necessidade especial; vínculo empregatício; dados da experiência profissional; informações acadêmicas e de titularidade, bem como, entregar cópia dos comprovantes que se fizerem necessários.

Os dados serão tratados pelo controlador com absoluto sigilo e confidencialidade das informações para a identificação, análise dos requisitos do edital e classificação, tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, podendo, caso necessário, compartilhar os dados com setores internos da Universidade, seja para fins financeiros, pedagógicos ou contratuais, bem como, para publicização dos classificados ao final do processo seletivo.

Tendo em vista a lei 12.101/2009 (lei da filantropia) e a Portaria 92/2011 do MEC, os dados ficarão armazenados no banco de dados da Universidade, sob total e exclusiva responsabilidade da Universidade, pelo período que a legislação determinar ou serem eliminados quando findar o processo seletivo.

Estou ciente que sem o consentimento formal neste termo, não poderei participar do processo seletivo de que trata o Edital 08/2023.